

Pedido de isenção de entrada limitada em Macau no âmbito da prevenção da
COVID-19 Formalidades

Nome de serviços	Requerimento para isenção de entrada limitada em Macau no âmbito da prevenção da COVID-19
Destinatário e requisitos	<p>Pessoas impedidas de entrar em Macau de acordo com os Despachos do Chefe do Executivo n.º 72/2020, 73/2020 e 241/2020 e que pretendam requerer a isenção. O requerimento deve ser efectuado próprio, representante ou pelo empregador.</p> <p>1. Não residentes que não tenham a qualidade de residente do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK) e da região de Taiwan ou residentes do Interior da China, da RAEHK e de Taiwan que tenham estado em países estrangeiros nos últimos 21 dias, devem preencher os seguintes requisitos:</p> <p style="padding-left: 40px;">(Segundo os Despachos do Chefe do Executivo n.º 72/2020, 73/2020 e 241/2020):</p> <p>1.1 A sua entrada em Macau, por motivo de interesse público, nomeadamente prevenção, controlo e tratamento da doença, socorro e emergência, e em casos excepcionais de manutenção do funcionamento normal da RAEM ou das necessidades básicas de vida dos residentes</p> <p>2. Os não residentes que não tenham a qualidade de residente do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, desde que não tenham estado em locais fora do Interior da China ou da RAEM nos 21 dias anteriores à sua entrada, podem requerer por seguintes motivos (segundo o Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2021):</p> <ul style="list-style-type: none">2.1 Membros da família de residentes de Macau (Venha a Macau para visitar parentes) ;2.2 Aqueles que obtiveram a autorização de permanência para TNR ou o título de entrada para fins de trabalho, e os seus familiares acompanhantes obtidos ou obtidos condicionalmente a autorização de permanência ;2.3 Aqueles que obtiveram a autorização de permanência ;2.4 Aqueles que obtiveram a admissão das escolas do ensino superior de Macau ;2.5 Aqueles que participam em importantes actividades comerciais, académicas ou profissionais.

	<p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Os requerentes do tipo 1 e do ponto 2.5 são empregadores ou responsáveis de organizações relacionadas; 2) Os requerentes do ponto 2.1 devem ser Residentes de Macau; os requerentes dos pontos 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 devem ser beneficiários da isenção ou os seus representantes. 3) Aqueles que obtiverem a isenção autorizada de entrada limitada devem ainda cumprir outras medidas antiepidémicas no âmbito da entrada em Macau. 4) O Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus terá a decisão final de autorização ou não.
Documentos necessários para exibição	---
Documentos necessários para apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Os documentos de requerimento devem ser dirigidos ao Director dos Serviços de Saúde indicando os motivos do requerimento, anexando comprovativos de identificação pessoal do beneficiário, tipo e número de documento de identificação, com cópias dos documentos comprovativos correspondentes. - Quando o requerente for pessoa singular, deve apresentar o BIR de Macau ou documentos de identidade para entrada em Macau e Título de Identificação de Trabalhador Não-residente. Se o candidato for uma pessoa jurídica, deve ser formulado um requerimento em papel timbrado da organização. - Aqueles que se entrem em Macau provenientes do Interior da China devem apresentar documentos comprovativos de permanência no Interior da China e / ou Macau pou 21 dias.
Taxa (ou imposto)	Grátis
Datas para formalidades	As aprovações ou rejeições, autorização ou entrega de informações adicionais serão efectuadas nos 15 dias úteis após a recepção do requerimento
Unidade executante	Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus ou Serviços de Saúde

Locais para requerimento	<p>CDC dos Serviços de Saúde (Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Edifício Centro Hotline, 7.º andar)</p> <p>O requerimento pode ser feito através de correio electrónico (email), via postal ou pessoalmente.</p> <p>Por via diplomática o requerimento deve ser entregue junto do Gabinete de Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo</p>
Horário de atendimento	2ª feira a 6ª feira, 09h30 às 12h30; 14h30 às 17h15
Linhas abertas	Telefone: 28700800 · 28533525 Email: pere@ssm.gov.mo; info.cdc@ssm.gov.mo
Página da Internet	 https://www.ssm.gov.mo/faen

Data de actualização: 24 Maio de 2021